

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 2.378 - EM 05 DE ABRIL DE 2024

“CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A ADEQUAR O VENCIMENTO BÁSICO AO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar revisão do vencimento básico do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, a partir do mês de abril de 2024, no percentual de 4% (quatro inteiros percentuais) de forma linear, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal n. 11.738/2008.

Parágrafo único – Após aplicação da revisão prevista no *caput* deste artigo, na hipótese de ser identificado profissional do magistério percebendo vencimento básico inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a complementação salarial em valores financeiros em separado ao referido servidor no valor necessário a alcançar o valor mínimo da categoria.

Art. 2º - É parte indissolúvel da Presente Lei o anexo I do qual demonstra em planilha a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal para o exercício de 2024;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias – recursos vinculados à educação, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - O revisão prevista no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos professores inativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.378 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 05 DE ABRIL DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI Nº 2.378/2024

TABELA – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

TABELA DE 20 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 1.639,53	R\$ 1.721,51	R\$ 1.807,58	R\$ 1.897,96	R\$ 1.992,86	R\$ 2.092,50	R\$ 2.197,13
2	R\$ 1.949,40	R\$ 2.046,87	R\$ 2.149,21	R\$ 2.256,68	R\$ 2.369,51	R\$ 2.487,98	R\$ 2.612,38
3*	R\$ 2.128,55	R\$ 2.234,98	R\$ 2.346,73	R\$ 2.464,06	R\$ 2.587,27	R\$ 2.716,63	R\$ 2.852,46
4	R\$ 2.325,23	R\$ 2.441,49	R\$ 2.563,57	R\$ 2.691,74	R\$ 2.826,33	R\$ 2.967,65	R\$ 3.116,03
TABELA DE 40 HORAS SEMANAIS							
NIVEL	A	5/B	10/C	15/D	20/E	25/F	30/G
1	R\$ 3.279,06	R\$ 3.443,01	R\$ 3.615,16	R\$ 3.795,92	R\$ 3.985,72	R\$ 4.185,00	R\$ 4.394,25
2	R\$ 3.898,80	R\$ 4.093,74	R\$ 4.298,43	R\$ 4.513,35	R\$ 4.739,02	R\$ 4.975,97	R\$ 5.224,77
3	R\$ 4.257,10	R\$ 4.469,96	R\$ 4.693,46	R\$ 4.928,13	R\$ 5.174,53	R\$ 5.433,26	R\$ 5.704,92
4	R\$ 4.650,46	R\$ 4.882,98	R\$ 5.127,13	R\$ 5.383,49	R\$ 5.652,66	R\$ 5.935,29	R\$ 6.232,06